



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARO DOS POÇÕES/MG.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso www.clarodospoco.es.mg.gov.br _ LICITAÇÕES – ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitaclaro@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Cachoeira, Nº 56, Claro dos Poções/MG. A não remessa do recibo exime a Gerência de Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Wilk Emanuell Soares dias
Pregoeiro da Prefeitura de Claro dos Poções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARO DOS POÇÕES/MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data da sessão: 25/11/2021 às 08h00min.

(Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação).

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: telefone (38)3237-1157, na internet no site www.clarodospoco.es.gov.br ou no Setor de Licitações situado à Rua Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções/MG, CEP 39380-000.

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaclaro@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

ATENÇÃO: Para a segurança de todos, devido à pandemia de COVID-19, informamos que nenhum material de escritório será compartilhado, devendo os licitantes portar todos os objetos que entenderem necessários no momento da sessão, tais como, canetas, calculadoras, etc., bem como os representantes das licitantes deverão fazer uso de máscaras durante a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



PREÂMBULO

O Município de Claro dos Poções/MG, inscrito no CNPJ sob nº 21.498.274/0001-22, com endereço na Rua Cachoeira, nº 56 – Centro de Claro dos Poções/MG, CEP 39380-000, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 0059/2021** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 028/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei Complementar Municipal 357/2010 suas alterações posteriores, demais dispositivos legais pertinentes à matéria, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia e horário designados em epígrafe, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, localizada à Rua Cachoeira, nº. 56, Centro, na Cidade de Claro dos Poções – MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 10 de 12 de Fevereiro de 2021.

II - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARO DOS POÇÕES/MG.**

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

1 - Secretaria Municipal de Saúde.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1 – O presente edital na íntegra está à disposição dos interessados que podem adquiri-lo, através do acesso www.clarodospocoos.mg.gov.br - LICITAÇÕES. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no mural de publicações, no hall de entrada da prefeitura municipal de Claro dos Poções, bem como no site da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, solicitá-lo por e-mail (licitaclaro@gmail.com), e encaminhar ao setor de licitações o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaclaro@gmail.com, ou entregues e protocolados na recepção desta prefeitura em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - As respostas do Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no mural de publicações, no hall de entrada desta prefeitura, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitaclaro@gmail.com, ou protocoladas na recepção desta prefeitura, localizada à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 - O Município de Claro dos Poções/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão do Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico www.clarodospoco.es.mg.gov.br - LICITAÇÕES – EDITAIS 2021, bem como no mural de publicações localizado no hall de entrada desta prefeitura, para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 16 (dezesesseis) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



5 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Claro dos Poções/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Claro dos Poções/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Os licitantes que desejarem participar do certame deverão estar estabelecidos em um raio máximo de distância de até 120 Km da sede da entidade administrativa do Município de Claro dos Poções/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Ao município de Claro dos Poções/MG

Envelope nº. 1 - Proposta Pregão

Presencial nº. **028/2021**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Ao município de Claro dos Poções/MG

Envelope nº. 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº. **028/2021**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.



VII - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou **particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - **Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;**

1.2 - **Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;**

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

1.4 - Apresentar preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



- 1.6 - Apresentar marcas dos produtos ofertados.

- 2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.1 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

- 4 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - 4.1 - Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
 - 4.2 - Apresentem valores manifestamente inexequíveis;
 - 4.3 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

- 5 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

- 7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1** - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;
- 1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal/econômica:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

1.2.3 - Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

1.2.4 - Prova da regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

1.2.5 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.3 - Qualificação Técnica:

1.3.1 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

1.3.2 - Alvará Sanitário Emitido por órgão competente para o ano em curso, seja ela municipal ou estadual, na qual a empresa esteja sediada. *(para todos que apresentarem proposta para os equipamentos e materiais médico-hospitalares).*

1.3.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA.

1.3.4 - Registro do produto na ANVISA ou dispensa se for o caso.

1.4 - Qualificação econômico-financeira:

1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedido pelo distribuidor judicial de sua sede;

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a prova de regularidade para com o Serviço de Seguridade Social, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



4 - Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado.

5 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

6 - A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

8 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecida pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



10 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - **Anexo IV** deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação observada às penalidades cabíveis.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

1.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando as ofertas pertinentes a condição de exclusividade nos casos dos itens exclusivos e de ampla concorrência.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Claro dos Poções/MG.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitaclaro@gmail.com ou ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções até as 16 (dezesesseis) horas do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da



empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

1.2 - A presente contratação terá validade de um ano contados da assinatura da ata de registro de preço.

2 - O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo ALMOXARIDADO CENTRAL juntamente com o responsável pelo setor de compras da SECRETARIA solicitante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

3 - A Administração Municipal não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no



Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo indicado pela Secretaria Solicitante, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar o Município de Claro dos Poções por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XV – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do setor de Gerência de Compras e Secretário Solicitante.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigente.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Claro dos Poções, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município Claro dos Poções, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I) Termo de Referência;

II) Modelo de Proposta Comercial impressa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



- III) Modelo da Proposta Comercial por dispositivo móvel;
- IV) Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- V) Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VII) Minuta do Contrato

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Claro dos Poções revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Claro dos Poções poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Claro dos Poções poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Claro dos Poções, 12 de Novembro de 2021.

Wilk Emanuell Soares Dias
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente odontológico para atender a demanda das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Claro dos Poções/MG.

OBS: Solicitamos o processo por meio de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA: As aquisições objetivam a manutenção dos serviços das Equipes de Saúde Bucal, componentes das Estratégias de Saúde da Família deste município, visando o atendimento dos usuários de serviços odontológicos sem comprometimento da qualidade prestada e de forma que não ocorra interrupção dos procedimentos por falta de material de consumo e ou permanente.

4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS:

4.1 – OBS.: Os quantitativos previstos são estimados, não obrigando o município de Claro dos Poções a adquiri-los em sua totalidade.

4.2 - A validade dos produtos considerando o ato da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (dez) meses, ou de no máximo 2 meses da data de fabricação.

Nº	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	8	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA.	R\$ 10,47	R\$ 83,76
2	50	UNIDADE	ACIDO FOSFORICO 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.	R\$ 6,61	R\$ 330,50
3	15	UNIDADE	ACIDO POLIACRILICO 11,5 % EMBALAGEM COM 10 ML.	R\$ 76,27	R\$ 1.144,05
4	30	UNIDADE	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL (AGENTE DE UNIÃO) – FRASCO COM MÍNIMO 5 ML. FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADO P/ USO EM ESMALTE E DENTINA, COM SOLVENTE A BASE DE ETANOL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA “FLIP TOP”	R\$ 209,67	R\$ 6.290,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



5	20	UNIDADE	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE DE PASSO ÚNICO. SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL. FRASCO COM MÍNIMO 5 ML. INDICADO PARA USO SOB DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES.	R\$ 165,46	R\$ 3.309,20
6	20	UNIDADE	AGENTE DE UNIÃO SILANO FRASCO COM 5 ML. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANGELUS).	R\$ 76,78	R\$ 1.535,60
7	20	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA (COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO) CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 72,33	R\$ 1.446,60
8	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL LONGA (COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO) CAIXA COM 100 INIDADES.	R\$ 75,39	R\$ 753,90
9	20	UNIDADE	ALAVANCA INFANTIL BANDEIRINHA DIREITA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 74,51	R\$ 1.490,20
10	20	UNIDADE	ALAVANCA INFANTIL BANDEIRINHA ESQUERDA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 74,51	R\$ 1.490,20
11	20	UNIDADE	ALAVANCAS APICAL CURVA DIREITA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 61,67	R\$ 1.233,40
12	20	UNIDADE	ALAVANCAS APICAL CURVA ESQUERDA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 62,86	R\$ 1.257,20
13	30	UNIDADE	ALAVANCAS APICAL RETA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 61,01	R\$ 1.830,30
14	20	UNIDADE	ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREITA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 74,87	R\$ 1.497,40
15	20	UNIDADE	ALAVANCAS BANDEIRINHAS ESQUERDA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 60,61	R\$ 1.212,20
16	10	UNIDADE	ALAVANCAS INFANTIL RETA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 52,31	R\$ 523,10
17	60	LITRO	ALCOOL 70° EM GEL 500 GRAMAS.	R\$ 9,87	R\$ 592,20
18	100	LITRO	ALCOOL 70° 1000ML.	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
19	20	PACOTE	ALGINATO CLASSIFICADO COMO TIPO I, COM PRESA RÁPIDA (CERCA DE 2 MINUTOS) LIVRE DE POEIRA. SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 454G.	R\$ 71,49	R\$ 1.429,80
20	20	ROLO	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO	R\$ 19,17	R\$ 383,40
21	2	UNIDADE	ALICATE 350 TWEED OMEGA - ICE	R\$ 169,59	R\$ 339,18
22	2	UNIDADE	ALICATE ANGLE	R\$ 163,13	R\$ 326,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



23	2	UNIDADE	ALICATE CORTE DE AMARRIHO COM WIDIA - QUINELATO	R\$ 834,33	R\$ 1.668,66
24	2	UNIDADE	ALICATE CORTE DISTAL COM WIDIA QUINELATO	R\$ 489,46	R\$ 978,92
25	2	UNIDADE	ALICATE N° 058 GANHO BOLA - ZATTY	R\$ 224,51	R\$ 449,02
26	2	UNIDADE	ALICATE FORMADOR DE AMARRILHO 158 - ZATTY	R\$ 224,51	R\$ 449,02
27	2	UNIDADE	ALICATE 410 CONVENCIONAL LINGUAL - ICE	R\$ 208,09	R\$ 416,18
28	2	UNIDADE	ALICATE 139	R\$ 232,79	R\$ 465,58
29	2	UNIDADE	ALICATE N° 109 DE LA ROSA 109	R\$ 251,85	R\$ 503,70
30	2	UNIDADE	ALICATE N° 200 TRIDENDE	R\$ 168,29	R\$ 336,58
31	2	UNIDADE	ALICATE N° 347 SACA BANDA	R\$ 209,37	R\$ 418,74
32	2	UNIDADE	ALICATE TWEED ÔMEGA LOOP 350 - ZATTY	R\$ 245,51	R\$ 491,02
33	2	UNIDADE	ALICATE N° 410 ICE (PRESILHA)	R\$ 209,43	R\$ 418,86
34	2	UNIDADE	ALICATE PARA TORQUE CURTO QUINELATO	R\$ 295,45	R\$ 590,90
35	2	UNIDADE	ALICATE PARA TORQUE LONGO QUINELATO	R\$ 295,45	R\$ 590,90
36	2	UNIDADE	ALICATE TORQUE INDIVIDUAL 222 - ZATTY	R\$ 446,37	R\$ 892,74
37	2	UNIDADE	ALICATE TORQUE INDIVIDUAL FÊMEA 222F - QUINELATO	R\$ 309,45	R\$ 618,90
38	2	UNIDADE	ALICATE TORQUE INDIVIDUAL FÊMEA 222M - QUINELATO	R\$ 309,45	R\$ 618,90
39	2	UNIDADE	ALICATE REMOVEDOR DE BRAQUETE	R\$ 302,79	R\$ 605,58
40	2	UNIDADE	ALICATE WEINGART COM COM WIDIA - QUINELATO	R\$ 400,15	R\$ 800,30
41	25	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP 20% EMBALAGEM COM 12 GRAMAS (SABOR TUTU FRUTI).	R\$ 14,41	R\$ 360,25
42	30	CAIXA	APLICADORES DESCARTAVEIS POSSUI DESIGN EXCLUSIVO QUE FACILITA APLICACAO (MICROBRUSH) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAMANHO REGULAR OU MÉDIO	R\$ 16,05	R\$ 481,50
43	6	BOBINA	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO ADULTO.	R\$ 18,27	R\$ 109,62
44	6	UNIDADE	ARCO DE YONG YOUNG. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	R\$ 49,49	R\$ 296,94
45	10	UNIDADE	BICARBONATO DE SODIO ODONTOLOGICO PARA PROFILAXIA E PREVENCAO. CX C/ 15 SACHES.	R\$ 67,13	R\$ 671,30
46	25	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE 20CMX100M	R\$ 181,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



			CADA.		4.525,00
47	20	UNIDADE	BROCA 702 ARO - 28MM - EXTRA LONGA	R\$ 38,67	R\$ 773,40
48	20	UNIDADE	BROCA BATT CÔNICA 28MM N° 12	R\$ 104,93	R\$ 2.098,60
49	20	UNIDADE	BROCA BATT CÔNICA 28MM N° 14	R\$ 104,93	R\$ 2.098,60
50	20	UNIDADE	BROCA BATT CÔNICA 28MM N° 6	R\$ 104,93	R\$ 2.098,60
51	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE ARO 245	R\$ 18,00	R\$ 360,00
52	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE ARO 330	R\$ 18,00	R\$ 360,00
53	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 1011	R\$ 5,19	R\$ 259,50
54	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 1012	R\$ 5,19	R\$ 259,50
55	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 1013	R\$ 5,19	R\$ 155,70
56	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 1014	R\$ 5,19	R\$ 207,60
57	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 1015	R\$ 5,19	R\$ 207,60
58	25	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 1034	R\$ 5,19	R\$ 129,75
59	25	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 1035	R\$ 5,19	R\$ 129,75
60	25	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 1342 HASTE	R\$ 5,19	R\$ 129,75
61	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 1557	R\$ 5,19	R\$ 259,50
62	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 1557 LONGA	R\$ 5,19	R\$ 259,50
63	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 3118	R\$ 5,19	R\$ 259,50
64	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 3118F	R\$ 5,19	R\$ 259,50
65	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 3168	R\$ 5,19	R\$ 259,50
66	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 3168 F	R\$ 5,19	R\$ 259,50
67	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 3168 FF	R\$ 5,19	R\$ 259,50
68	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 3195	R\$ 5,19	R\$ 259,50
69	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 3195F	R\$ 5,19	R\$ 259,50
70	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ARO 3195FF	R\$ 5,19	R\$ 259,50
71	50	UNIDADE	BROCA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO ASTE DOURADA 25 MM	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50
72	5	UNIDADE	BROCA ESFERICA CARIDE N° 6 PARA PECA	R\$ 24,37	R\$ 121,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



73	25	UNIDADE	BROCA ESFERICAS DE BAIXA ROTACAO: 2 28MM	R\$ 61,87	R\$ 1.546,75
74	25	UNIDADE	BROCA ESFERICAS DE BAIXA ROTACAO: 4 28MM	R\$ 61,87	R\$ 1.546,75
75	25	UNIDADE	BROCA ESFERICAS DE BAIXA ROTACAO: 6 28MM	R\$ 61,87	R\$ 1.546,75
76	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 1 28MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
77	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 1 32MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
78	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 2 28MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
79	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 2 32MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
80	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 3 28MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
81	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 3 32MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
82	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 4 28MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
83	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 4 32MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
84	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 5 28MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
85	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 5 32MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
86	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 6 28MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
87	20	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN N° 6 32MM	R\$ 193,87	R\$ 3.877,40
88	20	UNIDADE	BROCA LARGO PEESO N° 1 28 MM	R\$ 165,93	R\$ 3.318,60
89	20	UNIDADE	BROCA LARGO PEESO N° 1 32 MM	R\$ 165,93	R\$ 3.318,60
90	20	UNIDADE	BROCA LARGO PEESO N° 2 28 MM	R\$ 165,93	R\$ 3.318,60
91	20	UNIDADE	BROCA LARGO PEESO N° 2 32 MM	R\$ 165,93	R\$ 3.318,60
92	20	UNIDADE	BROCA LARGO PEESO N° 3 28 MM	R\$ 165,93	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



					3.318,60
93	20	UNIDADE	BROCA LARGO PEESO Nº 3 32 MM	R\$ 165,93	R\$ 3.318,60
94	20	UNIDADE	BROCA LARGO PEESO Nº 4 28 MM	R\$ 165,93	R\$ 3.318,60
95	20	UNIDADE	BROCA LARGO PEESO Nº 4 32 MM	R\$ 165,93	R\$ 3.318,60
96	20	UNIDADE	BROCA LENTULO CA MAILLEFER Nº 1-4 - 25MM	R\$ 153,60	R\$ 3.072,00
97	20	UNIDADE	BROCA LENTULO CA MAILLEFER Nº 1 - 25MM	R\$ 153,60	R\$ 3.072,00
98	20	UNIDADE	BROCA LENTULO CA MAILLEFER Nº 2 - 25MM	R\$ 153,60	R\$ 3.072,00
99	20	UNIDADE	BROCA LENTULO CA MAILLEFER Nº 3 - 25MM	R\$ 153,60	R\$ 3.072,00
100	20	UNIDADE	BROCA LENTULO CA MAILLEFER Nº 4 - 25MM	R\$ 153,60	R\$ 3.072,00
101	20	UNIDADE	BROCA LN AÇO INOXIDÁVEL (BAIXA ROTAÇÃO)	R\$ 285,67	R\$ 5.713,40
102	5	UNIDADE	BROCA MAXICUT PARA PEÇA RETA.	R\$ 145,05	R\$ 725,25
103	30	UNIDADE	BROCA ZECRYA CURTA 23 MM	R\$ 61,60	R\$ 1.848,00
104	30	UNIDADE	BROCA ZECRYA EXTRA-LONGA 28 MM	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
105	8	UNIDADE	BRUNIDOR Nº 29	R\$ 22,21	R\$ 177,68
106	8	UNIDADE	BRUNIDOR Nº 33	R\$ 22,21	R\$ 177,68
107	20	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº4 DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 12,25	R\$ 245,00
108	20	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 03 DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 12,25	R\$ 245,00
109	60	UNIDADE	CABO DE ESPELHO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 8,17	R\$ 490,20
110	10	CAIXA	CALCADOR Nº 02 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 21,15	R\$ 211,50
111	10	CAIXA	CALCADOR Nº 06 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 32,93	R\$ 329,30
112	3	CAIXA	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO COR PRETA UNIDADE COM	R\$ 489,67	R\$ 1.469,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



			ILUMINAÇÃO.		
113	10	UNIDADE	CERA 07 LÂMINA EMBALAGEM COM 18 UNIDADES.	R\$ 48,51	R\$ 485,10
114	10	UNIDADE	CERA UTILIDADE LÂMINA EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	R\$ 46,28	R\$ 462,80
115	20	UNIDADE	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO EMABALAGEM COM 13 GRAMAS DE + 11 GRMAS DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	R\$ 85,60	R\$ 1.712,00
116	10	UNIDADE	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (LÍQUIDO).	R\$ 95,39	R\$ 953,90
117	10	UNIDADE	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (PÓ)	R\$ 95,39	R\$ 953,90
118	50	UNIDADE	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (LIQUIDO) 8 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAXXION	R\$ 65,96	R\$ 3.298,00
119	50	UNIDADE	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ) 10 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAXXION	R\$ 65,96	R\$ 3.298,00
120	50	UNIDADE	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL , RESISTENTE AO DESGASTE Em LONGO PRAZO; LIVRE DE BPA LTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR E REFORÇADO COM RESINA; RADIOPACO. EMBALAGEM CONTENDO: 01 FRASCO DE 3 GRAMAS DE LIQUIDO (2,7 ML), 01 FRASCO DE 5 GRAMAS DE PÓ E ACESSÓRIOS. COR A2.	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
121	15	UNIDADE	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 10 ML.	R\$ 30,93	R\$ 463,95
122	15	UNIDADE	CIMENTO DE ZINCO PÓ. EMBALAGEM COM 28 GRAMAS.	R\$ 59,60	R\$ 894,00
123	8	UNIDADE	CIMENTO RESINOSO DUAL. CIMENTO AUTOADESIVO SERINGA COM 11 GRAMAS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPPERIOR A U200 3M).	R\$ 947,50	R\$ 7.580,00
124	10	UNIDADE	CINZEL DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 87,67	R\$ 876,70
125	70	UNIDADE	COLGADURAS: INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRAFICOS.	R\$ 8,85	R\$ 619,50
126	30	UNIDADE	COLHER DE DENTINA Nº5	R\$ 18,09	R\$ 542,70
127	10	UNIDADE	CONDENSADOR HOLLENBACK Nº1	R\$ 17,33	R\$ 173,30
128	10	UNIDADE	CONDENSADOR HOLLENBACK Nº2	R\$ 17,33	R\$ 173,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



129	10	UNIDADE	CONDENSADOR WARD.	R\$ 33,61	R\$ 336,10
130	50	UNIDADE	CREME DENTAL SEM FLUOR FRASCO COM 50 GRAMAS.	R\$ 11,27	R\$ 563,50
131	200	UNIDADE	CREME DENTAL. BISNAGAS DE 90G	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
132	10	UNIDADE	CUBA DE ASSEPSIA DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 45,83	R\$ 458,30
133	5	UNIDADE	CUBETA FLEXIVEL FEITA EM PVC RESISTENTE E MALEAVEL. COM CAPACIDADE DE 350ML.	R\$ 19,97	R\$ 99,85
134	6	UNIDADE	CUNHA DE MADEIRA, PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	R\$ 36,43	R\$ 218,58
135	25	UNIDADE	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS FRASCOS DE 10 G	R\$ 38,05	R\$ 951,25
136	12	UNIDADE	CURETA DE LUCAS DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 52,57	R\$ 630,84
137	30	UNIDADE	CURETA DE MACAL Nº 00 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
138	30	UNIDADE	CURETA DE MACAL Nº 07/08 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
139	30	UNIDADE	CURETA DE MACAL Nº 09/10 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
140	30	UNIDADE	CURETA DE MACAL Nº 11/12 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
141	30	UNIDADE	CURETA DE MACAL Nº 13/14 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
142	30	UNIDADE	CURETA DE MACAL Nº 17/18 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
143	30	UNIDADE	CURETA DE MACAL Nº 19/20 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
144	30	UNIDADE	CURETA GRACE Nº 01/02 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 46,27	R\$ 1.388,10
145	30	UNIDADE	CURETA GRACE Nº 03/04 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 46,27	R\$ 1.388,10
146	30	UNIDADE	CURETA GRACE Nº 05/06 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 46,27	R\$ 1.388,10
147	30	UNIDADE	CURETA GRACE Nº 07/08 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 46,27	R\$ 1.388,10
148	30	UNIDADE	CURETA GRACE Nº 11/12 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 46,27	R\$ 1.388,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



149	30	UNIDADE	CURETA GRACE N° 13/14 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 46,27	R\$ 1.388,10
150	15	UNIDADE	DESCOLADOR DE MOLT N° 2/4 DE ACO INOXIDAVEL, CABO OCO, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 51,20	R\$ 768,00
151	15	UNIDADE	DESCOLADOR DE MOLT N° 9 DE ACO INOXIDAVEL, CABO OCO, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 72,55	R\$ 1.088,25
152	25	LITRO	DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO 500 ML.	R\$ 35,00	R\$ 875,00
153	2000	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE ADULTO (COM PROTETOR DE CERDAS)	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
154	2000	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE INFANTIL (COM PROTETOR DE CERDAS).	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
155	400	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
156	25	UNIDADE	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK (3S).	R\$ 21,63	R\$ 540,75
157	25	UNIDADE	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK (3SS).	R\$ 22,44	R\$ 561,00
158	35	UNIDADE	ESPATULA DE INSERCAO ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 20,69	R\$ 724,15
159	15	UNIDADE	ESPATULA DE MANIPULACAO N° 70.	R\$ 24,27	R\$ 364,05
160	5	UNIDADE	ESPATULA DE METAL PARA MANIPULACAO DE GESSO.	R\$ 28,41	R\$ 142,05
161	5	UNIDADE	ESPATULA DE PLASTICO PARA MANIPULACAO DE ALGINATO	R\$ 4,66	R\$ 23,30
162	30	UNIDADE	ESPATULA DE RESINA DUPLA N° 1 MILLENNIUM	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
163	30	UNIDADE	ESPATULA DE RESINA DUPLA N° 2 MILLENNIUM	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
164	10	UNIDADE	ESPATULA N° 07 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 23,29	R\$ 232,90
165	60	UNIDADE	ESPELHO CLINICO PLANO N° 05 DE ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL.	R\$ 4,86	R\$ 291,60
166	20	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTINA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	R\$ 81,96	R\$ 1.639,20
167	5	EMBALAGEM	ESTOJO DE INOX PERFURADO. INDICADO PARA ARMAZENAR INSTRUMENTAIS PARA ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: INOX.TAMANHO: 26X12X6CM. AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 233,43	R\$ 1.167,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



168	5	EMBALAGEM	ESTOJO INOX PERFURADO PARA ENDODONTIA 72 FUROS, TAMANHO: 20X10X05CM. MATERIAL: AÇO-INOX 304 (18/8). PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM.	R\$ 216,76	R\$ 1.083,80
169	5	EMBALAGEM	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS STERIBOX. DIMENSÕES: 200 X 40 X 40MM. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. RECOMENDA-SE UTILIZAR ENVELOPE DE GRAU CIRÚRGICO.	R\$ 117,67	R\$ 588,35
170	5	EMBALAGEM	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS STERIBOX. DIMENSÕES: 20X9X4CM. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. RECOMENDA-SE UTILIZAR ENVELOPE DE GRAU CIRÚRGICO.	R\$ 105,00	R\$ 525,00
171	20	UNIDADE	EUGENOL. EMBALAGEM COM 20 ML.	R\$ 17,21	R\$ 344,20
172	400	UNIDADE	FICHA PARA RAO X COM 2 FUROS: INDICADA PARA COLOCACAO DE RADIOGRAFIAS REVELADAS	R\$ 22,48	R\$ 8.992,00
173	15	EMBALAGEM	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	R\$ 338,33	R\$ 5.074,95
174	15	EMBALAGEM	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	R\$ 372,33	R\$ 5.584,95
175	15	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTADO PRETO ODONTOLOGICO 4.0. AGULHA SILICONADA AÇO INOX 3/8 CIRCULO CORTANTE 2,0 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	R\$ 75,72	R\$ 1.135,80
176	15	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTADO PRETO ODONTOLOGICO 5.0. AGULHA SILICONADA AÇO INOX 1/2 CIRCULO CORTANTE 1,5 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	R\$ 75,72	R\$ 1.135,80
177	10	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA TRANSADA 4.0 AGULHA SILICONADA AÇO INOX 1/2 CIRCULO CORTANTE 1,7 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	R\$ 91,39	R\$ 913,90
178	20	UNIDADE	FIO DENTAL. ROLOS DE 500 METROS CADA	R\$ 18,09	R\$ 361,80
179	10	UNIDADE	FIO ORTODONTICO ROLO DE 50 G 0,7MM.	R\$ 20,60	R\$ 206,00
180	25	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA.	R\$ 6,53	R\$ 163,25
181	25	UNIDADE	FIXADOR DE PELÍCULA DE FILME ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 ML.	R\$ 39,60	R\$ 990,00
182	20	UNIDADE	FLUOR GEL ACIDULADO EMBALAGEM COM 200 ML.	R\$ 9,66	R\$ 193,20
183	20	UNIDADE	FLUOR GEL NEUTRO SABOR MORANGO EMBALAGEM	R\$ 7,76	R\$ 155,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



			COM 200 ML.		
184	15	UNIDADE	FORCEPS ADULTO 150 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 154,27	R\$ 2.314,05
185	15	UNIDADE	FORCEPS ADULTO 151 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 154,27	R\$ 2.314,05
186	15	UNIDADE	FORCEPS ADULTO 16 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 138,79	R\$ 2.081,85
187	15	UNIDADE	FORCEPS ADULTO 18L DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 138,79	R\$ 2.081,85
188	15	UNIDADE	FORCEPS ADULTO 18R DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 138,79	R\$ 2.081,85
189	15	UNIDADE	FORCEPS ADULTO 23 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 140,82	R\$ 2.112,30
190	15	UNIDADE	FORCEPS ADULTO 65 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 154,27	R\$ 2.314,05
191	15	UNIDADE	FORCEPS ADULTO 69 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 154,27	R\$ 2.314,05
192	15	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL Nº 01 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 173,18	R\$ 2.597,70
193	15	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL Nº 151 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 138,79	R\$ 2.081,85
194	15	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL Nº 16 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 146,01	R\$ 2.190,15
195	15	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL Nº 17 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 146,01	R\$ 2.190,15
196	15	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL Nº 18L DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 146,01	R\$ 2.190,15
197	10	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL Nº 18R DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 146,01	R\$ 1.460,10
198	15	UNIDADE	FORMOCRESOL FRACO COM 10 ML.	R\$ 11,27	R\$ 169,05
199	30	PACOTE	GAZE CORTADA (13 FIOS). PACOTES COM 500 UNIDADES CADA.	R\$ 29,67	R\$ 890,10
200	8	UNIDADE	GENGIVOMOTO DE ACO INOXIDAVEL, AUTOC LAVAVEL.	R\$ 135,78	R\$ 1.086,24
201	8	UNIDADE	GESSO COMUM TIPO II PACOTES DE 01 KG	R\$ 11,47	R\$ 91,76
202	8	UNIDADE	GESSO PEDRA TIPO III PACOTES COM 01 KG	R\$ 18,33	R\$ 146,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



203	10	UNIDADE	GESSO PEDRA TIPO IV PACOTES COM 01 KG	R\$ 39,60	R\$ 396,00
204	8	UNIDADE	GODIVA BASTAO NA COR VERDE EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	R\$ 39,47	R\$ 315,76
205	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00	R\$ 22,63	R\$ 226,30
206	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200	R\$ 22,63	R\$ 226,30
207	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	R\$ 22,63	R\$ 226,30
208	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202	R\$ 22,63	R\$ 226,30
209	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203	R\$ 22,63	R\$ 226,30
210	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205	R\$ 22,63	R\$ 226,30
211	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	R\$ 22,63	R\$ 226,30
212	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207	R\$ 22,63	R\$ 226,30
213	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208	R\$ 22,63	R\$ 226,30
214	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209	R\$ 22,63	R\$ 226,30
215	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210	R\$ 22,63	R\$ 226,30
216	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	R\$ 22,63	R\$ 226,30
217	10	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A	R\$ 22,63	R\$ 226,30
218	20	UNIDADE	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. EMBALAGEM COM 10 GRMAS.	R\$ 7,58	R\$ 151,60
219	800	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA - GRAMATURA 60	R\$ 15,20	R\$ 12.160,00
220	12	KIT	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMNETO DE RESINA COM 12 UNIDADES.	R\$ 84,98	R\$ 1.019,76
221	15	CAIXA	LENCOL DE BORRACHA AROMATIZADO. CAIXA COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	R\$ 43,00	R\$ 645,00
222	10	UNIDADE	LIMA PARA OSSO Nº 20 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 121,07	R\$ 1.210,70
223	40	BLISTER	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE 45/50/55/60/70/80 POR 21 MM BLISTER COM 06 UNIDADES	R\$ 123,87	R\$ 4.954,80
224	40	BLISTER	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE 45/50/55/60/70/80 POR 25 MM BLISTER COM 06 UNIDADES	R\$ 123,87	R\$ 4.954,80
225	40	BLISTER	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE 45/50/55/60/70/80 POR 31MM BLISTER COM 06 UNIDADES	R\$ 123,87	R\$ 4.954,80
226	50	BLISTER	LIMAS ESPECIAIS K TIPO 10 POR 21MM BLISTER COM 6 UNIDADES	R\$ 109,60	R\$ 5.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



227	50	BLISTER	LIMAS ESPECIAIS K TIPO 6 POR 21MM BLISTER COM 6 UNIDADES	R\$ 95,67	R\$ 4.783,50
228	50	BLISTER	LIMAS ESPECIAIS K TIPO 8 POR 21MM BLISTER COM 6 UNIDADES	R\$ 123,87	R\$ 6.193,50
229	50	BLISTER	LIMAS K 15 POR 21MM BLISTER COM 6 UNIDADES	R\$ 109,60	R\$ 5.480,00
230	40	BLISTER	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 15/20/25/30/35/40 POR 21MM BLISTER COM 06 UNIDADES	R\$ 123,87	R\$ 4.954,80
231	40	BLISTER	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 15/20/25/30/35/40 POR 25MM BLISTER COM 06 UNIDADES	R\$ 123,87	R\$ 4.954,80
232	40	BLISTER	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 15/20/25/30/35/40 POR 31MM BLISTER COM 06 UNIDADES	R\$ 123,87	R\$ 4.954,80
233	10	UNIDADE	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTACAO, ATÓXICO, NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO, EMBALAGEM COM 200 ML.	R\$ 57,75	R\$ 577,50
234	20	UNIDADE	LUVA ESTERILIZADA Nº 7,5.	R\$ 3,03	R\$ 60,60
235	80	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMANHO M).	R\$ 66,33	R\$ 5.306,40
236	80	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMANHO P).	R\$ 66,33	R\$ 5.306,40
237	80	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMANHO PP).	R\$ 67,97	R\$ 5.437,60
238	800	UNIDADE	MASCARA N95 PFF2 SEM VÁLVULA COM ELÁSTICO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE).	R\$ 6,47	R\$ 5.176,00
239	600	CAIXA	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
240	20	UNIDADE	MATRIZ DE ACO INOX 5MM. ROLOS DE 1 METRO CADA.	R\$ 3,63	R\$ 72,60
241	20	UNIDADE	MATRIZ DE ACO INOX 7MM. ROLOS DE 1 METRO CADA.	R\$ 3,63	R\$ 72,60
242	5	JOGO	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA ALGINATO (JOGO COM 14 PEÇAS)	R\$ 174,50	R\$ 872,50
243	30	UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO HOSPITALAR.	R\$ 9,83	R\$ 294,90
244	20	BLOCO	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO BLOCOS COM 12 FOLHAS	R\$ 3,77	R\$ 75,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



245	30	PACOTE	PAPEL TOALHA (INTERFOLHADAS) COM 1000 FOLHAS CREME (MEDIDA 20 CM X 21 CM).	R\$ 16,78	R\$ 503,40
246	10	UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL FRASCO DE 20 ML.	R\$ 14,14	R\$ 141,40
247	6	UNIDADE	PASTA MODELADORA ZINCO-ENOLICA KIT COM 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G.	R\$ 89,26	R\$ 535,56
248	30	UNIDADE	PASTA PROFILATICA (SABOR MENTA). TUBOS DE 90G	R\$ 11,67	R\$ 350,10
249	10	UNIDADE	PEDRA POMES. POTES DE 500 GRAMAS CADA	R\$ 12,63	R\$ 126,30
250	5	UNIDADE	PEDRA TIPO ARKANSAS PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE	R\$ 72,36	R\$ 361,80
251	25	UNIDADE	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 26,25	R\$ 656,25
252	10	UNIDADE	PINCA GOIVA DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 505,18	R\$ 5.051,80
253	10	UNIDADE	PINÇA KELLY EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420, PONTA CURVA COM SERRILHA. TAMANHO 14 CM	R\$ 33,71	R\$ 337,10
254	10	UNIDADE	PINÇA KELLY. EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, PONTA RETA C/ SERRILHA. TAMANHO 14 CM	R\$ 32,96	R\$ 329,60
255	6	UNIDADE	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA 10 MM.	R\$ 21,48	R\$ 128,88
256	6	UNIDADE	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA 20 MM.	R\$ 40,50	R\$ 243,00
257	3	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR ESPECIAL COM WÍDEA. TAMANHO 14 CM, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL.	R\$ 234,24	R\$ 702,72
258	10	UNIDADE	PORTA AGULHA Nº 14 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 88,57	R\$ 885,70
259	10	UNIDADE	PORTA AGULHA Nº 20 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 309,67	R\$ 3.096,70
260	3	UNIDADE	PORTA AMALGAMA DE METAL	R\$ 49,53	R\$ 148,59
261	3	UNIDADE	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO PARA INSERCAO DO AMALGAMA NA CAVIDADE. ESTERELIZAVEL.	R\$ 19,60	R\$ 58,80
262	15	UNIDADE	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO	R\$ 32,93	R\$ 493,95
263	5	UNIDADE	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE – ADULTO. ACO INOX.	R\$ 66,15	R\$ 330,75
264	3	UNIDADE	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO EMBALAGEM COM 6 PEÇAS.	R\$ 125,65	R\$ 376,95
265	3	UNIDADE	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL EMBALAGEM	R\$ 107,60	R\$ 322,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



			COM 6 PEÇAS.		
266	10	UNIDADE	POTE DAPPEN DE PLASTICO	R\$ 6,33	R\$ 63,30
267	10	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO	R\$ 5,57	R\$ 55,70
268	6	UNIDADE	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA DE ALUMINIO.	R\$ 35,47	R\$ 212,82
269	10	UNIDADE	REMOVEDOR DE MANCHA ODONTOLOGICO: PARA MANCHAS DE NICOTINA NO DENTE	R\$ 77,97	R\$ 779,70
270	5	UNIDADE	RESINA ACRILICA LIQUIDA. FRASCO COM 250 ML.	R\$ 103,99	R\$ 519,95
271	5	UNIDADE	RESINA ACRILICA PO (INCOLOR). POTES COM 220G	R\$ 119,60	R\$ 598,00
272	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA MICROHÍBRIDA COR A1 SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100 3M.	R\$ 77,67	R\$ 1.553,40
273	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA MICROHÍBRIDA COR A2 SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100 3M.	R\$ 77,67	R\$ 1.553,40
274	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA MICROHÍBRIDA COR A3 SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100 3M.	R\$ 77,67	R\$ 1.553,40
275	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA MICROHÍBRIDA COR A3,5 SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100 3M.	R\$ 77,67	R\$ 1.553,40
276	10	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA MICROHÍBRIDA COR A4 SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100 3M.	R\$ 77,67	R\$ 776,70
277	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A1 PARA DENTINA SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
278	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A1 PARA ESMALTE SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
279	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A2 PARA DENTINA SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
280	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A2 PARA ESMALTE SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



281	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A3 PARA DENTINA SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
282	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A3 PARA ESMALTE SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
283	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A3,5 PARA DENTINA SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
284	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A3,5 PARA ESMALTE SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
285	10	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A4 PARA DENTINA SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 403,00	R\$ 4.030,00
286	10	UNIDADE	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A4 PARA ESMALTE SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 403,00	R\$ 4.030,00
287	10	UNIDADE	RESINA FLUIDA HÍBRIDA SERINGA COM 2 GRAMAS COR A1. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	R\$ 38,43	R\$ 384,30
288	10	UNIDADE	RESINA FLUIDA HÍBRIDA SERINGA COM 2 GRAMAS COR A2. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	R\$ 38,43	R\$ 384,30
289	10	UNIDADE	RESINA FLUIDA HÍBRIDA SERINGA COM 2 GRAMAS COR A3. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	R\$ 38,43	R\$ 384,30
290	10	UNIDADE	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO.	R\$ 265,27	R\$ 2.652,70
291	30	UNIDADE	REVELADOR DE PELÍCULA DE FILME ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 ML.	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
292	20	UNIDADE	ROLETE DE ALGODAO PACOTES COM 100 UNIDADES	R\$ 5,49	R\$ 109,80
293	6	UNIDADE	SACA BROCAS ODONTOLÓGICO	R\$ 70,33	R\$ 421,98
294	15	UNIDADE	SELANTE ODONTOLÓGICO PARA FÓSSULAS E FISSURAS SERINGA COM 2 GRAMAS COR BRANCO OPACO	R\$ 87,27	R\$ 1.309,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



295	30	UNIDADE	SERINGAS CARPULE DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 73,66	R\$ 2.209,80
296	25	UNIDADE	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. FRASCOS DE 10 ML.	R\$ 28,92	R\$ 723,00
297	10	CAIXA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ANESTÉSICO LOCAL (ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000) (TUBETE DE VIDRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 216,27	R\$ 2.162,70
298	30	CAIXA	SOLUÇÃO INJETAVEL DE ANESTESICO LOCAL (LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000) (TUBETE DE VIDRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 171,60	R\$ 5.148,00
299	20	CAIXA	SOLUCAO INJETAVEL DE ANESTESICO LOCAL (MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000) (TUBETE DE VIDRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 231,67	R\$ 4.633,40
300	10	CAIXA	SOLUCAO INJETAVEL DE ANESTESICO LOCAL (MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 235,93	R\$ 2.359,30
301	30	CAIXA	SOLUCAO INJETAVEL DE ANESTESICO LOCAL (PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,054 UI/ML) (TUBETE DE VIDRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 180,60	R\$ 5.418,00
302	20	UNIDADE	SONDA CLINICA EXPLORADORA Nº 5 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 21,26	R\$ 425,20
303	25	UNIDADE	SONDA MILIMETRADA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	R\$ 43,21	R\$ 1.080,25
304	10	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML. COM 80 FRASCOS.	R\$ 237,67	R\$ 2.376,70
305	10	UNIDADE	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE A FRIO TEMPERATURA -50°C EMBALAGEM COM 200 ML.	R\$ 64,93	R\$ 649,30
306	20	CAIXA	SUGADOR DESCARTAVEL (NÃO ESTERIL). PACOTES COM 40 UNIDADES	R\$ 13,63	R\$ 272,60
307	10	CAIXA	SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO ESTERIL CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 55,60	R\$ 556,00
308	200	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA.	R\$ 4,07	R\$ 814,00
309	10	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL.	R\$ 131,64	R\$ 1.316,40
310	5	UNIDADE	TESOURA GOLDMAN FOX RETA 13 CM	R\$ 92,83	R\$ 464,15
311	25	UNIDADE	TESOURA IRIS CURVA TAMANHO 11,5 CM	R\$ 32,97	R\$ 824,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



312	30	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA TAMANHO 11,5 CM	R\$ 27,44	R\$ 823,20
313	5	UNIDADE	TESOURA METZENBAUM 15 CM RETA.	R\$ 93,73	R\$ 468,65
314	20	CAIXA	TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDAVEL 4MM. CAIXAS COM 12 UNIDADES	R\$ 29,49	R\$ 589,80
315	15	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA CAIXA COM 300 UNIDADES CADA	R\$ 26,27	R\$ 394,05
316	10	CAIXA	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER. CAIXAS COM 50 UNIDADES	R\$ 3,33	R\$ 33,30
317	15	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 21,07	R\$ 316,05
318	10	UNIDADE	VERNIZ CAVITARIO EMBALAGEM COM 10 ML.	R\$ 32,45	R\$ 324,50
319	4	UNIDADE	<p>AUTOCLAVE VITALE CLASS 21L - DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CRISTÓFOLI)</p> <p>* DESIGN MODERNO.</p> <p>* BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V.</p> <p>* PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO.</p> <p>* TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS.</p> <p>* DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA.</p> <p>* TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA.</p> <p>* SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA.</p> <p>* CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA.</p> <p>* SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>* CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO):</p> <p>- UTILIZANDO AS BANDEJAS: 12 ENVELOPES (10 X 23 CM).</p> <p>- UTILIZANDO 1 SUPORTE: 13 ENVELOPES (10 X 23 CM).</p> <p>- UTILIZANDO 2 SUPORTES: 26 ENVELOPES (10 X 23 CM).</p>	R\$ 8.166,67	R\$ 32.666,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



			<p>- PESO MÁXIMO (INSTRUMENTAL EMBALADO E DESEMBALADO): 2,1 KG.</p> <p>- PESO MÁXIMO (ALGODÃO, TECIDOS): 1,0 KG.</p> <p>* DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X P).</p> <p>* DIMENSÕES DA CÂMARA: 24,6 X 45,2 CM (D X P).</p> <p>* PESO BRUTO: 25,5 KG.</p> <p>* POTÊNCIA: 1.600 WATTS.</p> <p>* FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.</p> <p>* GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).</p>		
320	4	UNIDADE	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KONDENTECH.	R\$ 4.193,33	R\$ 16.773,32
321	1	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO PARA RX COM PROTETOR DE TIREOÍDE, INDICADO PARA RETER A RADIACAO	R\$ 1.187,90	R\$ 1.187,90
322	4	UNIDADE	DESTILADOR DE AGUA. CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. QUALIDADE IGAUL OU SUPERIOR A CRISTÓFOLI.	R\$ 1.763,27	R\$ 7.053,08



323	1	UNIDADE	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COMANDO DA CADEIRA POR PEDAL, CABECEIRA BIARTICULADA, REFLETOR DE LED MULTIFOCAL COM INTENSIDADE VARIADA, EQUIPO ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR, CUBA EM PORCELANA, COM 04 TERMINAIS SENDO: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 CONTRA ÂNGULO COM MICRO MOTOR, 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.</p> <p>COMPLEMENTO:</p> <p>CADEIRA AMBIDESTRA, CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIBACTERIANO, COM ARTICULAÇÃO CENTRAL, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO, EVITANDO O REPOSICIONAMENTO DO PACIENTE. BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO, SENDO O DIREITO REBATÍVEL. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA AO CONJUNTO CAPÔ DA CADEIRA. ENCOSTO ANATÔMICO BIARTICULÁVEL COM REGULAGEM E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. NA COR VERDE CLARO.</p> <p>EQUIPO: PUXADORES ERGONÔMICOS, BILATERAIS, ARTICULÁVEIS, ACOPLADO COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, TAMPO EM AÇO INOX, TIPO BANDEJA, DEVE POSSUIR 4 TERMINAIS COM CONEXÃO TIPO BORDEN, DOIS FUROS, DISPONDO DE REGULAGEM DE SPRAY, SENDO: 2 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN; 1 TERMINAL PARA BAIXA; 1 PARA SERINGA TRÍPLICE; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. VÁLVULAS INDIVIDUAIS COM SISTEMA ANTI-REFLUXO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE TIPO PET.</p> <p>REFLETOR: ACOPLADO A CADEIRA, LÂMPADA HALÓGENA DE FÁCIL TROCA, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5.500° K°, QUE REFLETE LUZ NATURAL IGUAL À DO DIA, COM VARIAÇÕES DE INTENSIDADE, LUZ FRIA, PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA. PUXADOR BILATERAL EM FORMA DE ALÇA, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ. BRAÇO BIARTICULADO.</p> <p>UNIDADE AUXILIAR - ACOPLADA À CADEIRA, 02 SUGADORES SENDO: 01 PARA SALIVA (VENTURI) COM</p>	R\$ 40.258,00	R\$ 40.258,00
-----	---	---------	--	------------------	------------------



SISTEMA A AR E 01 PARA CIRURGIA COM SISTEMA A AR COM SEPARADORES DE DETRITOS. CUBA EM PORCELANA ESMALTADA, REMOVÍVEL, NA COR BRANCA, COM RALO SEPARADO DE DETRITOS, CONDUITO DE ÁGUA COM REDUTOR DE PRESSÃO. CAIXA DE COMANDO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA. MANGUEIRAS EMBUTIDAS NA CADEIRA, QUE FACILITA A LIMPEZA E A BIOSSEGURANÇA.

ACOMPANHA:

- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO - MOCHO ERGONÔMICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. APOIO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL, POSSIBILITANDO MELHOR POSIÇÃO NO CAMPO OPERATÓRIO E FACILITANDO A HEMODINÂMICA. BASE GIRATÓRIA, COM CINCO RODÍZIOS RESISTENTES. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, QUE PROPORCIONE AGRADÁVEL SENSAÇÃO AO SENTAR-SE E FACILITA A HEMODINÂMICA, OU SEJA, PERMITE QUE A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA OCORRA DE FORMA NATURAL. AJUSTE A GÁS/PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO, GARANTIA DE AJUSTE MILIMÉTRICO E CONFORTÁVEL DO ASSENTO. MECANISMO COM AJUSTE DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO, PROPORCIONANDO APOIO PERMANENTE DA REGIÃO LOMBAR. NA COR VERDE CLARO. DEVE ESTAR INCLUSO O MANUAL DE OPERAÇÃO;

- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ROTAÇÃO DE 380.000 RPM A 420.000 RPM, ROLAMENTO COM ESFERA DE CERÂMICA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCA TIPO SACA BROCA, SPRAY TRIPLO GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, AUTOCLAVÁVEL - ESTERILIZÁVEIS ATÉ 135°C E DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, ENGATE TIPO BORDEN. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRAVADO A LASER. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA;

- 01 CONTRA-ÂNGULO: RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



			<p>VELOCIDADE: 1:1; VELOCIDADE MÁXIMA NOS DOIS SENTIDOS: 25.000 RPM; ENCAIXE DA BROCA: PINÇA MECÂNICA; PASSÍVEL USO DE BROCAS: TIPO AR E FG (COM ADAPTADOR); ACOPLAMENTO NO MICROMOTOR: INTERNO UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA;</p> <p>- 01 MICROMOTOR: SPRAY: INTERNO; REFRIGERAÇÃO: INTERNA; ANEL REGULADOR: DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO; LOCALIZAÇÃO DO ANEL REGULADOR: CORPO DO MOTOR; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000; ROTAÇÃO MÍNIMA: 5.000; VIBRAÇÃO: AUSENTE; ENCAIXE NO EQUIPO: 02 FUROS; ACOPLAMENTO DA PEÇA DE MÃO: SISTEMA INTRA; AUTOCLAVÁVEL.</p> <p>CONTRATADA DEVE GARANTIR A INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS - EX: CONEXÕES, MANGUEIRAS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE); A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SUPORTE TÉCNICO) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS APÓS O ACEITE DEFINITIVO, REALIZADA POR UM TÉCNICO AUTORIZADO. A CONTRATADA DEVE ARCAR COM AS DESPESAS DE MÃO DE OBRA, DIÁRIA E LOCOMOÇÃO DO MESMO. A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ EM DATA E NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS/MG. PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÃO SER PEÇAS NOVAS, NUNCA UTILIZADOS, SENDO PROIBIDO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS USADOS OU RECONDICIONADOS. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO VIGOR DA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO APÓS A NOTIFICAÇÃO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MANUAIS DE USUÁRIO E MANUAIS DE TÉCNICO. O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR O PROSPECTO COM DESCRITIVO DETALHADO DO EQUIPAMENTO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>		
--	--	--	--	--	--



324	1	UNIDADE	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - DESNTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COMANDO DA CADEIRA POR PEDAL, CABECEIRA BIARTICULADA, REFLETOR DE LED MULTIFOCAL COM INTENSIDADE VARIADA, EQUIPO ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR, CUBA EM PORCELANA, COM 04 TERMINAIS SENDO: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 CONTRA ÂNGULO COM MICRO MOTOR, 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.</p> <p>COMPLEMENTO:</p> <p>CADEIRA AMBIDESTRA, CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIBACTERIANO, COM ARTICULAÇÃO CENTRAL, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO, EVITANDO O REPOSICIONAMENTO DO PACIENTE. BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO, SENDO O DIREITO REBATÍVEL. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA AO CONJUNTO CAPÔ DA CADEIRA. ENCOSTO ANATÔMICO BIARTICULÁVEL COM REGULAGEM E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. NA COR VERDE CLARO.</p> <p>EQUIPO: PUXADORES ERGONÔMICOS, BILATERAIS, ARTICULÁVEIS, ACOPLADO COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, TAMPO EM AÇO INOX, TIPO BANDEJA, DEVE POSSUIR 4 TERMINAIS COM CONEXÃO TIPO BORDEN, DOIS FUROS, DISPONDO DE REGULAGEM DE SPRAY, SENDO: 2 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN; 1 TERMINAL PARA BAIXA; 1 PARA SERINGA TRÍPLICE; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. VÁLVULAS INDIVIDUAIS COM SISTEMA ANTI-REFLUXO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE TIPO PET.</p> <p>REFLETOR: ACOPLADO A CADEIRA, LÂMPADA HALÓGENA DE FÁCIL TROCA, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5.500° K°, QUE REFLETE LUZ NATURAL IGUAL À DO DIA, COM VARIAÇÕES DE INTENSIDADE, LUZ FRIA, PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA. PUXADOR BILATERAL EM FORMA DE ALÇA, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ. BRAÇO BIARTICULADO.</p> <p>UNIDADE AUXILIAR - ACOPLADA À CADEIRA, 02</p>	R\$ 40.258,00	R\$ 40.258,00
-----	---	---------	---	------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



		<p>SUGADORES SENDO: 01 PARA SALIVA (VENTURI) COM SISTEMA A AR E 01 PARA CIRURGIA COM SISTEMA A AR COM SEPARADORES DE DETRITOS. CUBA EM PORCELANA ESMALTADA, REMOVÍVEL, NA COR BRANCA, COM RALO SEPARADO DE DETRITOS, CONDUITO DE ÁGUA COM REDUTOR DE PRESSÃO. CAIXA DE COMANDO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA. MANGUEIRAS EMBUTIDAS NA CADEIRA, QUE FACILITA A LIMPEZA E A BIOSSEGURANÇA.</p> <p>ACOMPANHA:</p> <p>- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO - MOCHO ERGONÔMICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. APOIO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL, POSSIBILITANDO MELHOR POSIÇÃO NO CAMPO OPERATÓRIO E FACILITANDO A HEMODINÂMICA. BASE GIRATÓRIA, COM CINCO RODÍZIOS RESISTENTES. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, QUE PROPORCIONE AGRADÁVEL SENSAÇÃO AO SENTAR-SE E FACILITA A HEMODINÂMICA, OU SEJA, PERMITE QUE A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA OCORRA DE FORMA NATURAL. AJUSTE A GÁS/PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO, GARANTIA DE AJUSTE MILIMÉTRICO E CONFORTÁVEL DO ASSENTO. MECANISMO COM AJUSTE DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO, PROPORCIONANDO APOIO PERMANENTE DA REGIÃO LOMBAR. NA COR VERDE CLARO. DEVE ESTAR INCLUSO O MANUAL DE OPERAÇÃO;</p> <p>- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ROTAÇÃO DE 380.000 RPM A 420.000 RPM, ROLAMENTO COM ESFERA DE CERÂMICA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCA TIPO SACA BROCA, SPRAY TRIPLO GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, AUTOCLAVÁVEL - ESTERILIZÁVEIS ATÉ 135°C E DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, ENGATE TIPO BORDEN. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRAVADO A LASER. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA;</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



			<p>- 01 CONTRA-ÂNGULO: RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1; VELOCIDADE MÁXIMA NOS DOIS SENTIDOS: 25.000 RPM; ENCAIXE DA BROCA: PINÇA MECÂNICA; PASSÍVEL USO DE BROCAS: TIPO AR E FG (COM ADAPTADOR); ACOPLAMENTO NO MICROMOTOR: INTERNO UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA;</p> <p>- 01 MICROMOTOR: SPRAY: INTERNO; REFRIGERAÇÃO: INTERNA; ANEL REGULADOR: DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO; LOCALIZAÇÃO DO ANEL REGULADOR: CORPO DO MOTOR; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000; ROTAÇÃO MÍNIMA: 5.000; VIBRAÇÃO: AUSENTE; ENCAIXE NO EQUIPO: 02 FUIROS; ACOPLAMENTO DA PEÇA DE MÃO: SISTEMA INTRA; AUTOCLAVÁVEL.</p> <p>CONTRATADA DEVE GARANTIR A INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS - EX: CONEXÕES, MANGUEIRAS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE); A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SUPORTE TÉCNICO) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS APÓS O ACEITE DEFINITIVO, REALIZADA POR UM TÉCNICO AUTORIZADO. A CONTRATADA DEVE ARCAR COM AS DESPESAS DE MÃO DE OBRA, DIÁRIA E LOCOMOÇÃO DO MESMO. A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ EM DATA E NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS/MG. PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÃO SER PEÇAS NOVAS, NUNCA UTILIZADOS, SENDO PROIBIDO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS USADOS OU RECONDICIONADOS. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO VIGOR DA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO APÓS A NOTIFICAÇÃO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MANUAIS DE USUÁRIO E MANUAIS DE TÉCNICO. O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR O PROSPECTO COM DESCRITIVO DETALHADO DO EQUIPAMENTO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>		
325	8	CONJUNTO	CONJUNTO COM TRÊS PONTAS PARA ACLOPLAR EM ULTRA-SOM ODONTOLOGICO KONDETECH, SCALER JET.	R\$ 2.251,33	R\$ 18.010,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



326	5	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. POTÊNCIA: 1100 mW/cm2 COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 420 NM A 480 NM (COR AZUL). TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 10, 20,40 E 60 SEGUNDOS. AS PROGRAMAÇÕES DE 20 E 40 SEGUNDOS APRESENTA PREAQUECIMENTO DE 7 SEGUNDOS, O QUE REDUZ O EFEITO DE CONTRAÇÃO E O SURGIMENTO DE MICRO TRINCAS DUARANTE A POLIMERIZAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCHUSTER	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
327	5	KIT	KIT ENDODONTICO DE IRRIGACAO (CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO 3 ITENS).	R\$ 105,51	R\$ 527,55
328	6	KIT	KIT PROFISSIONAL DE PEÇAS DE MÃO, ITENS INCLUSO: ALTA ROTAÇÃO PB (PUSH BUTTON), ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO; CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C; SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO 335.000 RPM/MIN; FORMATO ERGONÔMICO; CORPO DE ESPESSURA FINA; POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. CONTRA ÂNGULO PB (PUSH BUTTON), ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO; CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C; SPRAY EXTERNO; ACOPLAMENTO: SISTEMA INTRA GIRATÓRIO; MÁXIMA DE 13.600 RPM/MIN; TRANSMISSÃO 1:1. FORMATO ERGONÔMICO; CORPO DE ESPESSURA FINA; POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. PEÇA RETA: CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C; SPRAY EXTERNO; ACOPLAMENTO: SISTEMA INTRA GIRATÓRIO; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.400 RPM/MIN; TRANSMISSÃO 1:1; FORMATO ERGONÔMICO; CORPO DE ESPESSURA FINA; POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. MICROMOTOR: CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C; SPRAY EXTERNO; ACOPLAMENTO: SISTEMA INTRA; INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO. FORMATO ERGONÔMICO; POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. ACOMPANHA: ESTOJO, ÓLEO LUBRIFICANTE, SACA BROCA, GUARNIÇÕES EXTRA, MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO E ADAPTADORES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DABI.	R\$ 4.016,33	R\$ 24.097,98
329	1	UNIDADE	BIOMBO PLUMBÍFERO CÔNCAVO, ARMAÇÃO EM AÇO, SEM VISOR, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO: 180X80CM EQUIVALENCIA PB: 1MM	R\$ 5.976,00	R\$ 5.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



330	3	UNIDADE	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO AIR PLUS SILENCIOSO 10 PÉS 2 HORSE POWER 45 LITROS ISENTO DE ÓLEO FIAC	R\$ 5.604,73	R\$ 16.814,19
331	4	UNIDADE	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICA BI-VOLT COM GUILHOTINA E SUPORTE PARA ROLOS (QUALIDADE IGAUL OU SUPERIOR A ALT SEAL PLUS)	R\$ 1.409,00	R\$ 5.636,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO					R\$ 764.612,45

4.3 - Para o Fornecimento dos Itens, a CONTRATADA deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo responsável do ALMOXARIDADO CENTRAL, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Ou seu representante, o qual atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

5.2 - A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência do Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

5.3 - **Os ITENS sujeitos o registro na ANVISA deverão ser apresentados na proposta e no ato da entrega será verificado o numero de registro da ANVISA;**

5.4 - **Todos os equipamentos ou materiais de consumo sujeitos o registro na ANVISA deverão conter o seu registro no ato da entrega, ou serão recusados, considerando a RDC nº 185/2001;**

5.5 - A Empresa deverá atender as Normas e Regulamentações Técnicas exigidas por Lei, (EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE) considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigências contidas na descrição dos mesmos pelo Ministério da Saúde, será recusados e devolvidos assim como o pagamento cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



6 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os materiais desta licitação será o responsável pelo ALMOXARIDADO CENTRAL, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Ou seu representante;

6.2 - A entrega será de acordo com o pedido da Coordenação de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde desta Secretaria solicitante na qual formulará o pedido e o Setor de Compras da Prefeitura enviará por e-mail as ordens de fornecimento (OF's), tendo o fornecedor o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis para entregar o material solicitado;

6.3 - Os ITENS deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Rua Cachoeira, nº 56, Centro de Claro dos Poções, de Segunda a Sexta feira, das 7:30 às 11:00 e 13:00 as 16:30 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários estabelecidos e sem custos adicionais a CONTRATANTE;

6.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

6.5 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

6.6 - Em caso extraordinário, caso a CONTRATADA não possa cumprir com a entrega da MARCA oferecida no Ato do Pregão, a CONTRATADA deverá solicitar através de ofício formal e com justificativa do motivo a autorização de substituição da MARCA. O pedido deverá ser avaliado pela Secretaria Solicitante e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações da Prefeitura, e somente após o deferimento da solicitação a CONTRATADA poderá fornecer a MARCA substituta. Não será aceita troca sem prévio conhecimento e solicitação acima descrita, seguindo o protocolo.

6.7 - OBS: OS LICITANTES QUE DESEJAREM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO ESTAR ESTABELECIDOS EM UM RAIOS MÁXIMO DE DISTÂNCIA DE ATÉ 120 Km DA SEDE DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no EDITAL e qualidade dos itens igual à descrição ou superior a esta.

8 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1- Constarão do EDITAL, conforme legislação vigente;



8.2 – Cabe a CONTRATADA entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos odontológicos.

8.2.1 - Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

a) É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias. Porém a CONTRATADA deve solicitar a substituição antes do envio da OF;

b) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a Secretaria CONTRATANTE informada.

8.3 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste EDITAL.

8.7 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - As licitantes deverão obrigatoriamente possuir Alvará de Localização e Funcionamento;

9.2 - Alvará Sanitário Emitido por órgão competente para o ano em curso, seja ela municipal ou estadual, na qual a empresa esteja sediada. ***(para todos que apresentarem proposta para os equipamentos e materiais médico-hospitalares).***

9.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA.

- Registro do produto na ANVISA ou dispensa se for o caso.



10 - HABILITAÇÃO

10.1- Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

11- DA GARANTIA

11.1 - Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atendimento às exigibilidades, será recusado e devolvido assim como o pagamento cancelado;

11.3 - Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

11.4 - Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializada dentro do estado de Minas Gerais, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;

11.5 - Caso os equipamentos sejam importados, deverão ter assistência técnica especializada no território do Estado de Minas Gerais, assim como mais clientes que utilizem o produto, resguardando assim a garantia de peças de reposição para defeitos de fábrica e ou manutenção corretiva.

12 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Secretaria solicitante dos itens juntamente com a Gerência de Compras é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Municipal para o justo pagamento dos itens hora licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato);

12.2 - Os equipamentos ODONTOLÓGICOS além do respeito às exigências na descrição técnica contidas neste Termo de Referência, devem ser novos, sem uso, reforma ou



recondicionamento. Não podem ser de qualidade inferior ao solicitado, caso sejam diferentes das especificações a CONTRANTE aceitará se for comprovada qualidade superior.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento decorrente da presente aquisição, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, com detalhamento dos serviços fornecidos durante o mês. A Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

14 - OUTROS

14.1 - O Município de Claro dos Poções/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

14.2 - O Município ainda reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas;

14.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Claro dos Poções e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.4 - Qualquer tolerância por parte do Município de Claro dos Poções, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



direta ou indiretamente, ao Município de Claro dos Poções, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1 - A dotação orçamentária para a contratação feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo Secretário Municipal de Saúde;

15.2 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021 a 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Recursos próprios, de custeio federal e de saldo remanescente da Proposta Nº: 12846.844000/1170-01 cadastrada e aprovada no Fundo Nacional de Saúde.

16 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

Claro dos Poções - MG, 12 de Novembro de 2021.

Wesley Mendes Duarte
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

.... Timbre ou identificação do Licitante

Ao Município de Claro dos Poções/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0059/2021, na modalidade PREGÃO RESENCIAL N°. 028/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresentamos nossa proposta:

Item	Descrição	N° Reg. Anvisa (quando couber).	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do item por extenso:							

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA APRESENTADA POR DISPOSITIVO MÓVEL.

O LICITANTE DEVERÁ TRAZER NO DIA DA LICITAÇÃO A PLANILHA DE PREÇO, EM FORMATO ELETRÔNICO, PREENCHIDA, COM VALORES UNITÁRIOS, MARCAS E VALORES TOTAIS. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO EXCEL, PARA DAR AGILIDADE AO JULGAMENTO DO CERTAME.

(A planilha de que se trata este anexo estará disponível no site da Prefeitura, juntamente com o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO IV

MODELO DE DELCARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Claro dos Poções/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no Processo Licitatório nº **059/2021**, na modalidade de Pregão Presencial nº **028/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº 8.666/93, não possuir nenhum impedimento declarado neste artigo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 PROCESSO Nº 059/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.498.274/0001-22, sediado na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, nesta cidade de Claro dos Poções/MG, com o CEP 39380-000. Aqui representado pelo Prefeito Municipal NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, observada, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2021, produto esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

EMPRESA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNT.	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) Se o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 7.1;



- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 7.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público; g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Mural de Publicações desta prefeitura e em outro meio se achar viável, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais. 8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de CLARO DOS POÇÕES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

8.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO DO CARONA

9.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

9.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

9.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

9.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.



9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

9.3 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Conforme atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

9.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

9.5 - O órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas os quantitativos iniciais registrados na Ata, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

9.6 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

9.7 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

9.8 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

9.9 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada na Recepção desta prefeitura, localizada na rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções - MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. ser dirigida ao setor de Contratos do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão do setor de Contratos do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via e-mail ou correio.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG), de de 2021.

Contratante

Norberto Marcelino de Oliveira Neto
Prefeito
CPF/MF:

Contratada

CNPJ:
Rep. Legal:
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Testemunhas:

.....

.....

CPF/MF:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº _____

PROCESSO Nº. 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

É partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal Norberto Marcelino de Oliveira Neto e, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, conforme descrição abaixo, para a Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, a preço(s) unitário(s), escritos e especificados conforme tabela abaixo e demais documentos constantes do processo licitatório nº 059/2021 - Pregão Presencial nº 028/2021, que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem transcritos.

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de **R\$** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



(_____), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) na cláusula anterior e no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n°. 028/2021, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, com detalhamento dos serviços fornecidos durante o mês, na Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, situada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do serviço ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro do ano de sua assinatura**, respeitado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais n°. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presenciais n°. 028/2021, homologada em ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria solicitante em conjunto com a Gerência de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam fornecidos de acordo com este contrato, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Município de Claro dos Poções por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos no Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



f) Fazer a entrega do serviço adjudicado, conforme especificado na ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos e segundo especificações contidas no Edital.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todos e quaisquer serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



b) 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Claro dos Poções, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG), _____ de _____ de 20__.

Contratante

Norberto Marcelino de Oliveira Neto
CPF/MF:
Prefeito

Contratada

CNPJ:
Rep. Legal:
CPF/MF:

Testemunhas:

.....

CPF/MF:

.....

CPF/MF: